



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000031/2023 - 14/06/2023 - Processo Nº 028361/2022
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	29/08/2023
Tipo	ATA FINAL

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 22 de 27 de Abril 2023, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000031/2023**, referente ao Processo nº **028361/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**. Inicialmente este Pregoeiro e Equipe de Apoio informam que a licitante **UNIFORT COMERCIO E CONFECÇAO DO VESTUARIO LTDA**, no lote 01, convocada na ATA DE CONVOCAÇÃO II divulgada no dia 21/08/2023, **NÃO** anexou a Proposta de Preços Atualizada no Sistema BLL Compras, por essa razão, fica a empresa supracitada **DESCCLASSIFICADA** no respectivo lote. Em razão da desclassificação, declaro o lote 01 **FRACASSADO**. Deste modo, realizamos diligencias as licitantes que necessitava de saneamento das documentações de habilitação, conforme consta às fls. 731/734, tendo as licitantes atendido a diligência conforme consta às fls. 735/743. Em prosseguimento, fora analisada a documentação das empresas **MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS** e **OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, declaradas vencedoras e após análise, inclusive através de conferência via internet, constatou que as mesmas atenderam ao instrumento convocatório. Desta forma, restou comprovado a habilitação da licitantes **MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** nos lotes **2, 3, 5 e 8** e **OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA** nos lotes **6 e 7**. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento dada a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital. Assim sendo, manifestou a intenção a empresa **MAXIMUS CÔMERCIO E EMPREENDIMENTOS** nos lotes 06 e 07 vez **"Boa tarde Sr Pregoeiro, minha intenção de recurso OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS- LTDA CNPJ n.º: 30.249.208/0001-00 apresentou documentos vencidos, exemplo (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO Certidão emitida às 12h25min35 do dia 01/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão), (Certidão de débitos negativa com data de emissão: 28/03/2022), também aproveitou a oportunidade para citar que seu Simples nacional não se enquadra em M.E com base na certidão apresentada pela mesma."**Subsequente, antes de acolher a intenção, encaminhamos mensagem no chat ao "recorrente" onde constamos: **"Prezado boa tarde, em consulta a documentação de habilitação da licitante verificamos que a certidão do TCU apresentada não encontra-se no bojo dos documentos de habilitação exigido nesse edital. Quanto ao enquadramento,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000031/2023 - 14/06/2023 - Processo Nº 028361/2022
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	29/08/2023
<i>Tipo</i>	ATA FINAL

restou comprovado na certidão simplificada onde a mesma encontra-se na faixa de EPP. Deste modo, acreditamos que resta comprovado a habilitação da licitante, deseja manter a intenção de recurso?" Ademais mencionamos, se a pessoa jurídica encontra-se registrada em um determinado regime tributário, superior ao que lhes é conferido em razão de seu Capital Social, não deve este Pregoeiro e Equipe de Apoio entrar na conveniência da licitante. Dessa forma, fica concedido o prazo de 03 dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem as contrarrazões de recurso, conforme o Artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão e será aguardada a apresentação das razões de recursos.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Sheyla Bahiense Mussi
Apoio